

Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 220, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO Nº 016/2012

A FUNDAÇÃO CULTURAL DA ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Nº 8250, de 11 de Junho de 2012, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **09:30 horas do dia 13 de Julho do corrente ano**, na sala de reuniões do **Centro Integrado Multiuso**, situado à Rua Barão do Rio Branco, nº 217, Centro, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

1. DO OBJETO

1.1. Locação de veículo utilitário com capacidade mínima para 06 (seis) passageiros, 0km, ano/modelo 2012, cor cinza, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

2.1 O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.

2.2 Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

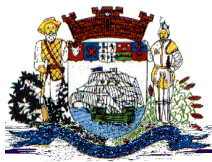
2.3 O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

2.4 Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

I – No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados: a carteira de identidade do representante e cópia autenticada do instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e contemplar dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto da licitação;

Observação: Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

II – Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo com a firma do outorgante reconhecida. Juntamente com os



Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 220, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial.

2.5 O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

2.6 Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem ser entregues separadamente.

2.7 Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração (**modelo no Anexo II**), fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.

2.8. Quando o licitante não indicar representante para credenciamento, deverá apresentar o instrumento de constituição da sociedade (Contrato Social, estatuto, etc, devidamente autenticado) juntamente com a declaração constante do item 2.7 (**Modelo Anexo II**).

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Não poderá participar desta licitação quem esteja em situação jurídica impeditiva de contratar com o Poder Público, bem como servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

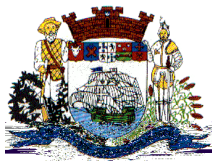
3.2. Não será permitida a participação de consórcios.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste instrumento, em envelopes distintos, opacos, lacrados (com cola ou lacre) e identificados com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
FUNDAÇÃO CULTURAL ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 016/2012
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
FUNDAÇÃO CULTURAL ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 016/2012
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ



Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 220, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

4.2 Não havendo expediente na data marcada para o recebimento da proposta e para a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Setor de Licitações e Contratos ou pelo Pregoeiro.

4.3 O pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e dela deverão constar:

a) o seguinte título: “**PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO Nº 016/2012**”.

b) o nome comercial da proponente, número do CNPJ, endereço, telefone, fac-símile e dados bancários.

c) indicação individualizada e característica do veículo que esteja sendo cotado, que deverão estar de acordo com as exigências constantes do Anexo I, não se admitindo propostas alternativas.

d) cotação dos preços em moeda nacional, já incluídos tributos, fretes, taxas, seguros e outras despesas incidentes.

e) os preços unitários e os totais expressos em algarismo, como também, o total da proposta.

e.1) em caso de divergência entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os primeiros.

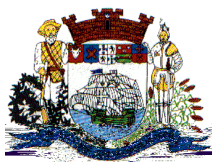
e.2) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso contido na proposta prevalece o valor por extenso.

5.2. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

5.3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contado da data prevista para entrega dos envelopes.

5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvante as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

5.5. Poderão ser corrigidos pelo pregoeiro erros meramente matemáticos.



Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 220, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

5.6. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

5.7. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

5.8. Os preços ofertados na proposta serão fixos e irrevogáveis.

5.9. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

6. DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

6.1. Os documentos necessários à habilitação no certame são os seguintes:

6.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

a) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, (**modelo do Anexo IV**), assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa.

b) declaração (**modelo no ANEXO V**) de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

6.1.2. Quanto à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS);

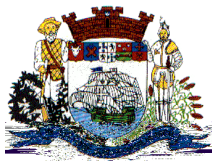
c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), expedida pela Receita Federal;

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, de acordo com a Lei nº 12.440/2011

g) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 dias da data constante no preâmbulo deste edital ou, a validade constante na mesma, prevalecendo esta última;



Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 220, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

h) Balanço patrimonial e/ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinados por contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação econômica – financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios.

h.1) serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim representados:

I – Sociedade regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

II – Sociedade por cota de responsabilidade limitada, Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

- Por fotocópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrado e autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

h.2) As empresas que tenham sido constituídas no ano da instauração do presente processo licitatório, visando primar pelo princípio da isonomia entre os participantes, será exigido as Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado) que reflitam a variação da situação patrimonial do licitante no período compreendido entre o início de suas atividades até o mês que antecede a data de abertura desta licitação, devendo estar autenticadas pela Junta Comercial do Estado Sede da concorrente.

6.1.3 – Quanto a qualificação técnica:

a) Apresentar atestado(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante ter locado, de maneira satisfatória e a contento, bens de natureza similar ao ora licitado.

a.1) o atestado, somente será aceito com cópia da(s) nota(s) fiscal(is) que comprove a efetiva execução.

6.2. Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.3. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

6.4. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que

Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 220, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

trata este item os documentos cuja validade é indeterminada e os atestados de capacidade técnica.

6.5. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

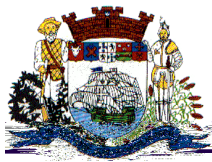
7.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

7.3. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

7.4. Em seguida, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as examinará, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo.

7.5. Para cada **lote**, as propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente ao menor preço.

7.6. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atOnha□aos condiçõRÍe



Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 220, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

7.11. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subseqüentes na seqüência.

7.12. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

7.13. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subseqüentes, implicará, apenas, **sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores**. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

7.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para aquisição.

7.16. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

7.17. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos.

7.18. O pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

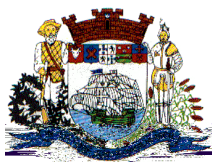
7.19. Quando for obtido o menor preço possível para o LOTE, a etapa de lances será concluída para ele.

7.20. Declarada encerrada a fase de lances, o pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.21. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante as exigências deste Edital.

7.22. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.23. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O pregoeiro continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.



Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 220, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

7.24. Nas situações previstas nos subitens **7.15, 7.20, 7.23**, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

7.25. A adjudicação do objeto ao vencedor somente será feita pelo pregoeiro se não houver manifestações recursais.

7.26. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a celebração do contrato.

7.27. Decididos os recursos, caberá à autoridade superior (Prefeito Municipal) adjudicar os objetos da licitação ao vencedor.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

8.1 – Da impugnação do Ato Convocatório:

8.1.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame;

8.1.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamenta a Licitação na Modalidade de Pregão, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro;

“ art 12) .Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas ,qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º - Caberá ao pregoeiro decidir no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

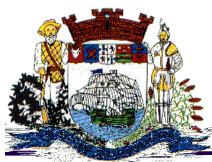
§ 3º - Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na integra o prazo de divulgação antes concedido.”

8.2 - Dos Recursos

8.2.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, devendo o licitante interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

8.2.2. O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

8.2.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar, no prazo de três dias, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.



Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 220, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

8.2.4 Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.

8.2.5. O recurso contra ato do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.2.6. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.2.7. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I – O pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;

II – Encerrados os prazos acima, o pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

8.2.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.2.9. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no **Serviço de Protocolo deste Órgão**, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, no endereço constante do preâmbulo deste edital, observando-se o disciplinamento do **item 8.2.3**.

8.2.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Administração.

8.2.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

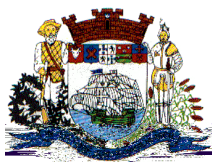
9. DO PREGOEIRO

9.1. Compete ao pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.

9.2. O pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduzam de forma inadequada e abusiva.

9.3. O pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 220, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

10.1. A adjudicação, em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

10.1. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, na forma do sub-item **8.2.9** deste edital, a adjudicação será feita pelo mesmo.

10.2. A homologação em favor da(s) licitante(s) adjudicada(s) nesta licitação será feita pelo **Diretor Geral**, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

11.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) se obriga a:

- a) entregar o objeto em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- b) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- d) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- e) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- f) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

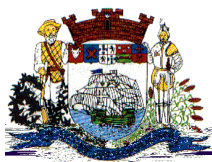
12.1 A Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

13. DO REAJUSTE

13.1 1 Os preços contratuais resultantes do objeto da presente licitação poderão ser reajustados anualmente pelo IGPM-FGV ou outro Índice Oficial do Governo que vier a substituí-lo.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 220, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Município, para o exercício de 2012 sendo:

<i>Unidade Orçamentária</i>	2301 – Fundação Cultural Ilha de São Francisco
<i>Projeto Atividade</i>	2070 – Manutenção e Aquisição de Acervo do Museu Histórico
<i>Elemento de Despesa</i>	33903927 – Locação de veículos para locomoção
<i>Vínculo do Recurso</i>	1000000 – Recursos Ordinários

<i>Unidade Orçamentária</i>	2301 – Fundação Cultural Ilha de São Francisco
<i>Projeto Atividade</i>	2071 - Exibição de espetáculo no Cine Teatro
<i>Elemento de Despesa</i>	33903927 – Locação de veículos para locomoção
<i>Vínculo do Recurso</i>	1000000 – Recursos Ordinários

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mensalmente, 30 dias após entrega da nota fiscal, devidamente assinada pelo Diretor Geral da FUCISF.

15.2. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

15.3 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

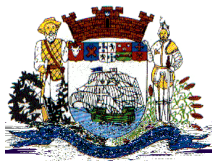
16.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) **multa** de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) **multa** de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

d) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 220, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

16.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

16.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 16.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

16.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

16.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O licitante vencedor, após homologação, será convocado para assinar o respectivo contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação do Município, ou a contar da ciência pessoal dos autos, e/ou ser-lhe-á enviada por fax, na forma do art. 64 da Lei nº 8.666/93;

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Fundação Cultural, mediante pedido devidamente justificado.

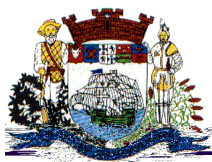
17.3. Quando o valor da proposta tiver sido alterado em razão de lance oferecido na sessão pública do pregão a licitante contratada deverá apresentar no prazo fixado para assinatura do contrato ou termo equivalente, nova planilha de preços com os valores correspondentes a adjudicação a qual substituirá a primitiva como parte integrante do processo.

17.4. Caso a notificação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadramento do respectivo licitante nas penalidades legalmente cabíveis, o Município poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e examinará as propostas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

17.5. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

17.6. Fica assegurado a Fundação Cultural o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

17.7. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;



Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 220, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

17.8. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.9. Conforme preceitua o Artigo 62 da Lei 8.666/93, o documento hábil para formalização será o TERMO DE CONTRATO.

17.10. A proponente que vier a ser contratada, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% do valor inicial atualizado;

17.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

17.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

17.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, serão atendidos pelo Pregoeiro no horário de 08:30 às 12:00hs e das 14:00 às 17:30hs, na Secretaria de Administração, situado na Praça Dr. Getulio Vargas,01, Centro – São Franc.do Sul-SC, ou através do telefone (xx) 47 – 3471- 2236.

17.14. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000 e Decreto Municipal n.º 381/2005, do Regulamento do Pregão e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93;

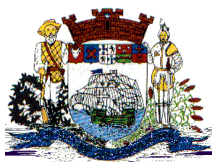
17.15. Este edital contém os seguintes anexos: Anexo I – Especificações do objeto; Anexo II – Declaração de Idoneidade; Anexo III - Modelo de Procuração; Anexo IV – Declaração de inexistência de fato superveniente; Anexo; Anexo V - Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999; Anexo VI – Recibo de retirada de edital pela internet, **Anexo VII - Minuta de Contrato.**

17.16. É competente o Foro da Comarca de São Francisco do Sul-SC, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

17.17. O presente edital poderá ser obtido na Secretaria de Administração/Setor de Licitação, localizado à Praça Dr. Getulio Vargas,01 – Centro – São Francisco do Sul-SC., neste caso, o interessado levar CD-R ou mídia removível (pen drive) para que o ato convocatório seja gravado nele, ou através do site www.saofranciscodosul.sc.gov.br .

São Francisco do Sul, 27 de Junho de 2012.

LUCIENE J. BLANSKI DOIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 220, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO I

PREGÃO Nº 016/2012

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo. Veículo utilitário para atender as atividades do Cine Teatro, Museu Histórico e a Fundação Cultural no período de 06 (seis) meses de julho a dezembro de 2012, possível renovação pelo mesmo período.

2. OBJETIVO / FINALIDADE:

Locações de veículos utilitárias para atender as necessidades do Cine Teatro, Museu Histórico e Fundação Cultural, como a locomoção de funcionários, transportes de material etc.

3. JUSTIFICATIVA:

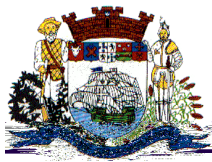
Estas locações se fazem necessárias para atender as necessidades de locomoção de funcionários, transportes de materiais, entrega de ofícios reuniões municipais, intermunicipais e estaduais e demais serviços, para o Cine Teatro. Museu Histórico e Fundação Cultural, pelo período de 06 (seis) meses de julho a dezembro de 2012, possível renovação pelo mesmo período.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Lote Único

Item	Especificação	Quantidade (mês)	Valor Unitário mês	Valor Total Unitário
01	Locação e prestação de serviços de 01 veículo sem motorista, utilitário capacidade mínimo para 06 (seis) passageiros. 0 (zero) km, Ano/modelo 2012 , pintura na cor cinza, Ar-condicionado, Computador de Bordo, Direção hidráulica, 1.8 16V Flex, Travas elétricas, Vidros elétricos dianteiros com one-touch (subida e descida) para motorista. Capacidade do porta-malas 665 litros, Tanque de combustível 60 litros	06 meses	R\$ 3.283,33	R\$ 19.699,98

5. OBRIGAÇÕES DA LOCADORA:



Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 220, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

- _ Os veículos deverão ser de uso exclusivo da Fundação Cultural.
- _ O veículo locado deverá ser 0 km e em perfeitas condições de uso;
- _ O veículo deverá ter seguro total e contra danos a terceiros no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- _ O veículo deverá estar disponíveis 24 horas por dia, todos os dias da semana, sendo de uso exclusivo da Fundação Cultural.
- _ O veículo deverá estar munido de todos os equipamentos de segurança previsto em Lei;
- _ O veículo deverá ser fornecidos com quilometragem livre;
- _ O veículo deverá estar adesivados conforme padrão estabelecido pela Fundação Cultural.
- _ O cliente também fará jus à substituição por outro veículo a partir do momento em que o veículo alugado for por ele entregue à central de manutenção da locadora.
- _ Entrega remoção ou substituição de veículos por meio de pedido ou ofício de ambas as partes devido a manutenção, avaria etc, serão efetuados pela Locadora.
- _ Pequenos reparos, tais como, troca de óleo, fusíveis, serviços de borracharia e demais serviços serão realizados pela Contratada na cidade de São Francisco do Sul onde se situa a Contratante para evitar custos indiretos além do contrato.
- _ O prazo para realização dos reparos ou substituição de veículos deverá ser efetuado em no máximo 24 horas a partir do momento da notificação, seja esta por meio eletrônico, telefônico entre outros.
- _ As revisões deverão ser programadas, seguindo o Manual da Montadora, para evitar ocorrências de mau uso.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

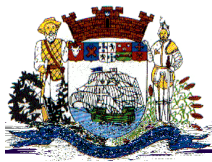
O pagamento será efetuado mensalmente mediante Nota Fiscal.

7. LOCAL DA ENTREGA:

Sede da Fundação Cultural - Centro São Francisco do Sul – Santa Catarina.

PRAZO DE ENTREGA: 30 dias após homologação.

Aldair Nascimento Carvalho
Diretor Geral - FUCISF



Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 220, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO II

PREGÃO Nº 016/2012

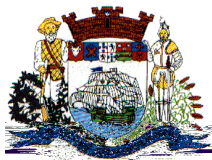
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, CNPJ nº _____
(nome da empresa)
sediada _____
(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Pregão nº 016/2012 da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul.

_____, _____ de _____ de 2012.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)
(assinatura)



Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 220, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

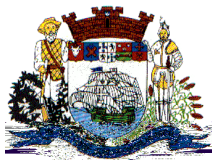
ANEXO III

PREGÃO N° 016/2012

PROCURAÇÃO

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para representá-la no Pregão nº 016/2012 da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais; assinar os documentos da licitação; negociar preços; e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

(assinatura, nome e CPF do mandante)



Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 220, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO IV

PREGÃO Nº 016/2012

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

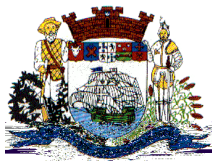
_____, CNPJ nº _____
(nome do profissional ou da empresa)

(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão nº 016/2012, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2012.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)
(assinatura)



Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 220, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO V

PREGÃO Nº 016/2012

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

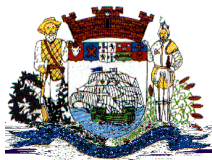
_____, CNPJ nº _____
(nome da empresa)

sediada _____
(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que CUMPRE o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

_____, _____ de _____ de 2012.

(nome completo do representante ou proprietário da empresa, nº da C.I.)
(assinatura)



Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 220, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO VI

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO N° 016/2012

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação por meio do fax (47) 3471-2225.

A não remessa do recibo exige à o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. n° _____

Endereço: _____

E-mail: _____

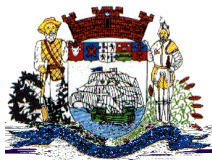
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2012.

Assinatura



Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 220, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO PREGÃO N° 016/2012

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - FUCISF E A EMPRESA_____.

Instrumento Particular de Contrato que entre si fazem o Município de São Francisco do Sul, através da **FUNDAÇÃO CULTURAL ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - FUCISF**, entidade de direito público interno estabelecido Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Centro, inscrita no CNPJ n.º 79.356.713/0001-42, devidamente representada neste ato por seu Diretor Geral, Sr. Aldair Nascimento Carvalho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 018.640.089-62, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob nº _____, estabelecida na _____, N° _____, bairro _____, neste ato representada por _____, inscrita no CPF. sob nº _____, residente e domiciliada na _____, N° _____, bairro _____, na cidade _____, doravante denominados respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, em decorrência do processo licitatório N° **016/2012** – Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL, homologado em ___/___/_____**, de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações, têm entre si justo e acertado o seguinte:

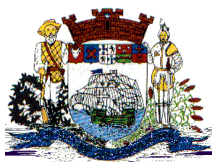
CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 - Locação de veículo utilitário com capacidade mínima para 06 (seis) passageiros, 0km, ano/modelo 2012, cor cinza; de conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - O LOCATÁRIO pagará à LOCADORA a importância mensal de R\$ _____,00 (_____) perfazendo o total de R\$ _____,00, já inclusos proteção para terceiros (item 4.1.1), cujo pagamento dar-se-á em até 30 dias após a emissão da respectiva fatura.

CLÁUSULA 3ª - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 220, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

3.1 - As despesas referentes a este Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<i>Unidade Orçamentária</i>	2301 – Fundação Cultural Ilha de São Francisco
<i>Projeto Atividade</i>	2070 – Manutenção e Aquisição de Acervo do Museu Histórico
<i>Elemento de Despesa</i>	33903927 – Locação de veículos para locomoção
<i>Vínculo do Recurso</i>	1000000 – Recursos Ordinários

<i>Unidade Orçamentária</i>	2301 – Fundação Cultural Ilha de São Francisco
<i>Projeto Atividade</i>	2071 - Exibição de espetáculo no Cine Teatro
<i>Elemento de Despesa</i>	33903927 – Locação de veículos para locomoção
<i>Vínculo do Recurso</i>	1000000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA 4ª - CONDIÇÕES DA LOCAÇÃO

4.1 – A presente locação inclui:

4.1.1 - cobertura para danos materiais e pessoais (RCF) causados a terceiros pelo veículo locado, conforme estabelecido no Anexo I, Termo de Referência.

4.1.2 – Cobertura de riscos total do carro alugado, inclusive acessórios, em caso de furto, incêndio ou colisão, com participação obrigatória até os limites na tabela de condições comerciais. Não estão inclusos os pneumáticos, quando danificados, furtados ou roubados.

4.1.3 – O veículo deverá entregue ao locatário com tanque de combustível cheio, e assim deverá ser devolvido no final do contrato, e/ou ainda em caso de substituição, para ambos os veículos, o efetivo e o substituto.

CLÁUSULA 5ª - RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO

5.1- O LOCATÁRIO se torna responsável pela guarda do veículo, seus acessórios e documentos, até efetiva devolução à LOCADORA, nas condições recebidas;

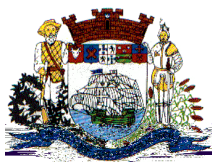
5.2- O veículo alugado deverá ser devolvido à LOCADORA no término deste contrato, salvo por prorrogação de prazo, previamente autorizada por escrito pelas partes.

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

6.1- Prestar-lhe através de suas centrais de manutenção, em horário comercial, assistência técnica mecânica;

6.2- Arcar com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento do veículo bem como fornecer ao cliente a documentação correspondente atualizada;

6.3- O cliente fará jus a substituição do veículo alugado por outro disponível na LOCADORA, pelo prazo restante do Contrato de Locação, quando houver perda total por motivo de acidente, furto, roubo ou incêndio.



Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 220, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

6.4- O cliente também fará jus à substituição por outro veículo disponível na(s) agência(s) da locadora, a partir do momento em que o veículo alugado for por ele entregue à central de manutenção indicada pela locadora.

CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

7.1- Não infringir, por si ou condutor autorizado, seja ele seu preposto ou não, qualquer das cláusulas e condições do Contrato de Locação e seu anexo, sob pena de sua rescisão.

7.2- Pagar pontualmente o aluguel.

7.3- No término do contrato, devolver o veículo e acessórios, nas mesmas perfeitas condições em que recebeu, admitindo, tão somente, o desgaste natural pelo uso regular, de acordo com as recomendações do fabricante.

7.4- Avisar imediatamente à LOCADORA da necessidade de reparos para prevenção de quebras ou acidentes e levar o veículo a Central de Manutenção indicada pela mesma, toda vez que atingir a quilometragem indicada na sua etiqueta de manutenção.

7.5- Conduzir o veículo em estrita obediência as leis Federais, Estaduais, Municipais e de trânsito, utilizando-se do cinto de segurança e jamais utilizando-o em testes de velocidade ou competições, ou para qualquer outro fim, incompatível com suas características.

7.6- Utilizar-se de toda a cautela para minimizar as possibilidades de danos, furto ou roubo, não abandonando o veículo, nem transferindo a posse a terceiros.

7.7- Permitir, a qualquer tempo, na vigência da locação, e em qualquer local, a livre vistoria do veículo por representante credenciado da LOCADORA, e independentemente de qualquer aviso preliminar.

7.8- Manter o veículo em bom estado de conservação, cumprindo nos prazos, as especificações do fabricante no tocante manutenção e as revisões.

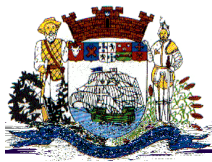
7.9- Responsabilizar-se pelo seu motorista ou por ele nomeado, do qual será exigível a habilitação legal específica para condução do veículo e plena capacidade civil.

7.10- Identificar o veículo com adesivo contendo o brasão e o nome do Município e a Secretaria/Setor a que o mesmo está destinado.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO EM CASO DE ACIDENTE, FURTO, ROUBO OU INCÊNDIO

8.1- Comunicar, imediatamente, o ocorrido à LOCADORA, por escrito ou, na impossibilidade, por outro meio comprovadamente eficaz.

8.2- Providenciar, em caso de furto ou roubo do veículo, a contar do evento, o registro da ocorrência perante a repartição policial competente, requerendo a respectiva certidão, que deverá ser entregue a LOCADORA.



Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 220, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

8.3- Requerer, em caso de acidente de trânsito, a realização de Perícia-Danos ou Perícia-Crime (caso exista vítima) ao DETRAN ou à autoridade policial competente. Inexistindo condições para a realização de perícia, torna-se obrigatória a solicitação da presença de autoridade policial no local, para anotações e emissão de Boletim de Ocorrência. Na pior das hipóteses, por falta de atendimento e/ou da inexistência de autoridade policial local, o LOCATÁRIO ficará obrigado a fazer o registro da ocorrência na repartição policial mais próxima, obtendo a respectiva certidão, para imediata entrega à LOCADORA.

CLÁUSULA 9ª - DA VIGENCIA

9.1- O presente contrato passa a vigorar na data de sua assinatura, para ser utilizado durante um período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por período iguais até o limite de 60 meses.

CLÁUSULA 10ª – DO REAJUSTE

10.1 Os preços contratuais resultantes do objeto da presente licitação poderão ser reajustados anualmente pelo IGPM-FGV ou outro Índice Oficial do Governo que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA 11ª - OUTRAS CONDIÇÕES DA LOCAÇÃO

11.1 Este contrato é individual e intransferível, tornando o LOCATÁRIO, enquanto vigente, guardião jurídico do veículo alugado, que não poderá ser emprestado ou sublocado, sem expressa autorização da LOCADORA.

11.2- As Tarifas vigentes, impressas e expostas nas Agências da LOCADORA, na data de assinatura do Contrato de Locação passam a fazer parte deste, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA 12ª - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8666/93, alteradas pela Lei 8883/94, e demais legislações em vigor.

CLÁUSULA 13ª - FORO

13.1- Para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca.

13.2. E, por estarem acordes, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Francisco do Sul, _____ de _____ de 2012.

DIRETOR GERAL DA FUCISF

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

